Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno

# Relatório de **DEMANDAS EXTERNAS**

Número: 00201.000726/2012-90 Unidade Examinada: IBGE / RR



## Relatório de Demandas Externas nº 00221.000726/2012-90

## Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados das ações de controle desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no âmbito da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Roraima - IBGE-UE/RR, cujos trabalhos foram realizados entre 01/11/2013 a 29/11/2013.

Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201308652-03, de 02/09/2014, sobre os fatos relatados, tendo se manifestado 08/09/2014, por meio do Ofício n.º 108/2014/IBGE/UE/RR,, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Foi analisado o Processo Administrativo n.º 03614.000080/2011-34, que se refere à contratação de vagas de estacionamento para 22 veículos oficiais do IBGE/RR no período de 06 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, item custeado com recursos repassados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cumpre registrar que apesar da existência de espaços para garagem, conforme relatado acima, o gestor assinou contrato de locação de vagas de garagem para vinte veículos oficiais, a um custo mensal de R\$ 12.000,00. O contrato vigorou por um ano e gerou um gasto de R\$ 144.000,00.

## **Principais Fatos Encontrados**

Contratação desnecessária de vinte vagas de estacionamento para guarda de veículos oficiais por parte da Unidade Estadual do IBGE-RR, que gerou um prejuízo ao erário de R\$ 144.000,00;

Sobrepreço na estimativa e superfaturamento na contratação de vinte vagas de estacionamento pela Unidade Estadual do IBGE/RR; e

Fraude na pesquisa de preços de mercado visando à contratação de vagas de estacionamento.

## **Principais Recomendações**

Instaurar procedimento administrativo visando a apuração da responsabilidade pela contratação desnecessária das vinte vagas de estacionamento.

Instaurar procedimento administrativo visando a apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo prejuízo.



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00221.000726/2012-90

## ÍNDICE

## 1. INTRODUÇÃO

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

## 2.1 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

2.1.1 – Programa:

Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação:

Implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua

## 3. CONCLUSÃO

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no âmbito da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Roraima IBGE-UE/RR, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao Processo nº 00221.000726/2012-90.
- 1.2. O presente trabalho foi realizado no período de 01/11/2013 a 29/11/2013. Foi analisado o Processo Administrativo n.º 03614.000080/2011-34, que se refere à contratação de vagas de estacionamento para 22 veículos oficiais do IBGE/RR no período de 06 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, item custeado com recursos repassados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.3. Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201308652-03, de 02/09/2014, sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 08/09/2014, por meio do Ofício n.º 108/2014/IBGE/UE/RR, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.
- 1.4. As situações irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito a irregularidades na contratação de vagas de estacionamento por parte dos gestores da IBGE-UE/RR, tendo-se constatado o seguinte:
- 1.4.1. Verificou-se que as pesquisas de preços de mercado não foram realizadas, mas sim criadas e utilizadas para compor o processo de dispensa de licitação e justificar o sobrepreço na contratação das vagas de estacionamento pela Unidade Estadual do IBGE/RR.
- 1.4.2. Identificou-se que a Unidade, apesar de possuir vasto espaço que permita alocar todos os seus carros oficiais, em janeiro de 2011, por meio de dispensa de licitação, efetivou a locação de vinte vagas de estacionamento, a um custo anual de R\$ 144.000,00.
- 1.5. A análise efetuada limitou-se à identificação de necessidade e economicidade, bem como à verificação de sobrepreço e superfaturamento na contratação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Unidade.
- 1.6. Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados estão apresentados no item 2.

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

## 2.1 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 2.1.1 - Programa:

Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

#### Ação:

Implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua

#### Objeto Examinado:

Fornecimento, com periodicidade trimestral, de informações sobre mercado de trabalho e rendimentos para o Brasil, grandes regiões, unidades da federação, cobrindo as situações de domicílios urbana e rural para os três primeiros contextos geográficos listados. Ademais, serão

produzidas informações relacionadas a características socioeconômicas da população, tanto sob a forma de temas fixos tais como, trabalho infantil, migração, fecundidade e escolaridade, quanto sob a forma de módulos variáveis, a exemplo de características da educação de jovens e adultos. tecnologia da informação e comunicação, detalhamentos sobre programas sociais, entre outros. A implantação da PNAD Contínua é parte de projeto de reformulação das pesquisas domiciliares por amostragem, o Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares que envolve o desenho de uma amostra mestra de setores censitários para realização de todas as pesquisas sob o novo sistema. É prevista a adoção de variadas tecnologias (computadores de mão ? PDAs, coleta telefônica assistida por computador entre outras). As pesquisas componentes do sistema vão compartilhar a mesma infraestrutura amostral, um conjunto básico de variáveis e conceitos, compondo um mosaico de temas identificados para um retrato abrangente das condições de vida da população brasileira, da sua estrutura demográfica e do atendimento aos direitos humanos. Compõem esse sistema, além da PNAD Contínua, o esquema de realização contínua de Pesquisas de Orçamentos Familiares, a Pesquisa de Economia Informal Urbana e outras pesquisas que venham a atender a temas de maior complexidade como vitimização ou saúde, por exemplo. O esquema de POFs contínuas, da mesma forma que a PNAD Contínua, se constituirá em meio natural para condução de módulos para investigação de temas como segurança alimentar, trabalho infantil, uso do tempo, entre outros. A implementação da PNAD Contínua se dará a partir de três etapas de trabalho em campo, crescentes em complexidade operacional. A primeira etapa se constituiu no teste de conteúdo e fluxo do questionário sobre trabalho e rendimento, realizado em 2008. A segunda foi realizada em cinco Unidades da Federação, com a duração de três meses, com vistas a teste mais abrangente de questionários, do ponto de vista temático, e a percepção da operação de campo, uma vez que foram visitados todos os setores da amostra mestra. Nessa mesma etapa, em uma sexta Unidade da Federação a pesquisa permaneceu em campo por 12 meses, em parte dos setores da amostra mestra. a partir do quarto trimestre de 2009, com o objetivo de testar aspectos operacionais relacionadas ao caráter contínuo da pesquisa. A terceira e última etapa, corresponderá a produção, por dois anos, da PNAD Contínua, simultânea a produção da PNAD e PME, para permitir avaliações sobre os resultados referentes às séries das pesquisas atuais e da nova. O projeto prevê planejamento e treinamentos da rede de coleta, coleta de dados, e seleção da amostra, concluídas em 2011, possibilitando início das atividades em campo em julho de 2011, perdurando até 2013. O projeto prevê ainda a apuração e crítica dos dados e divulgação a partir de 2012, propiciando validação do modelo e comparação com PNAD e PME.

Agente Executor Local:	114605 UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 0,00
Ordem de Serviço:	201308652
Forma de Transferência:	Não se Aplica

#### 2.1.1.1

#### Situação Verificada

Trata-se de análise realizada em decorrência de supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Roraima - IBGE-UE/RR, por ocasião da realização de dispensa de licitação para locação de vinte vagas de estacionamento destinadas à guarda dos veículos oficiais da Unidade.

Em 06 de janeiro de 2012, a IBGE-UE/RR firmou contrato de locação de vinte vagas de estacionamento com a empresa Júlio da Silva Carrilo - ME, CNPJ N.º 14.541.102/0001-29. Foi constatado, porém, que a sede da Unidade Estadual do IBGE em Roraima possui um vasto espaço físico em seus fundos, local onde podem ser guardados cerca de trinta carros de maneira confortável, o que é suficiente para todos os veículos oficiais da Unidade. Este espaço, durante os trabalhos de fiscalização, estava sendo utilizado como garagem tanto para os veículos oficiais quanto para os carros dos servidores do Instituto.

Apesar da existência de espaços para garagem, conforme relatado acima, o gestor assinou contrato

de locação de vagas de garagem para vinte veículos oficiais, a um custo mensal de R\$ 12.000,00. O contrato vigorou por um ano e gerou um gasto de R\$ 144.000,00.

## **CONSTATAÇÃO**

Contratação desnecessária de vinte vagas de estacionamento para guarda de veículos oficiais por parte da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Roraima - IBGE-UE/RR.

#### a) Fato:

Conforme despacho do Chefe da IBGE-UE/RR, o qual compõe o Processo Administrativo IBGE/RR n.º 03614.000080/2011-34, fls. 32, em 23 de novembro de 2011 foi autorizada a locação de vinte vagas de estacionamento para os veículos que compõem a frota oficial da IBGE-UE/RR, a um custo mensal de R\$ 12.000,00. O contrato vigorou por um ano e gerou um gasto de R\$ 144.000,00, no exercício de 2012.

Contudo, durante a realização da ação de controle foi evidenciado que nos fundos da sede da IBGE-UE/RR há espaço físico suficiente para a guarda dos veículos oficiais da Unidade, conforme registro fotográfico realizado na ocasião e apresentado abaixo. Ressalta-se, inclusive, que no momento da inspeção havia 26 veículos estacionados no pátio, dentre oficiais e não oficiais, registrando-se também que mesmo com este quantitativo de veículos ainda havia vagas disponíveis, demonstrando que o imóvel sede da IBGE-UE/RR possui espaço suficiente para a guarda de todos os veículos oficiais.

O quadro abaixo apresenta duas imagens do espaço disponível para utilização como estacionamento e guarda dos veículos oficiais na sede da Unidade:



Vista panorâmica do espaço disponível para estacionamento na sede da IBGE-UE/RR.



No momento da inspeção foi observado que havia 26 veículos estacionados na sede da IBGE-UE/RR.

Assim, restou evidenciado ser desnecessária a contratação das vinte vagas de estacionamento para os veículos da Unidade, haja vista que a sede do Instituto em Boa Vista/RR possui espaço físico próprio suficiente para estacionamento e guarda de seus carros.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

#### c) Análise do Controle Interno:

Em virtude de não haver manifestação da Unidade sobre esse item, mantem-se a constatação.

## Recomendação: 1

Instaurar procedimento administrativo visando a apuração da responsabilidade pela contratação desnecessária das vinte vagas de estacionamento.

#### d) Conclusão sobre a situação verificada:

A denúncia apresentada, alegando a desnecessidade de contratação de vinte vagas de estacionamento para a guarda de veículos oficiais da IBGE-UE/RR, é consistente. Ficou evidenciado que a contratação gerou um prejuízo ao erário de R\$ 144.000,00.

#### 2.1.1.2

#### Situação Verificada

Durante o andamento dos trabalhos de análise do processo para locação de vagas de estacionamento, verificou-se que as pesquisas de preços de mercado não foram realizadas de fato. Estas foram montadas e juntadas ao Processo Administrativo n.º 03614.000080/2011-34, de modo a justificar a contratação de vinte vagas de estacionamento para a IBGE-UE/RR.

Importante frisar que o servidor CPF n.º \*\*\*.955.027-\*\*, da IBGE-UE/RR, que assinou a pesquisa de preços durante os trabalhos preliminares desta ação de controle compareceu à sede da Controladoria-Geral da União em Roraima e, voluntariamente, na presença de testemunhas, firmou termo de declaração, no qual assumiu que não fez a cotação de preços, tendo assinado-a a pedido do servidor CPF n.º \*\*\*.187.980-\*\*, então chefe em exercício.

## **CONSTATAÇÃO**

Fraude na pesquisa de preços de mercado visando à contratação de vagas de estacionamento.

#### a) Fato:

Constatou-se também que as cotações de preços juntadas ao Processo Adminstrativo n.º 03614.000080/2011-34 foram fraudadas, tendo em vista que não foram de fato realizadas no mercado imobiliário de Boa Vista/RR, mas montadas e anexadas ao processo citado de modo a justificar os preços para a contratação.

A cotação juntada ao processo em questão noticia que três imóveis teriam sido pesquisados, sendo um deles o que foi efetivamente locado, além de outros dois.

Neste sentido, foram expedidos os Ofícios n.º 37132/2012/CGU-Regional/RR/CGU-PR e 37136/2012/CGU-Regional/RR/CGU-PR, ambos de 12 de dezembro de 2012, aos dois proprietários dos imóveis cujos preços constavam como tendo sido cotados pelo servidor CPF nº \*\*\*.955.027-\*\*, da IBGE-UE/RR, para que confirmassem as propostas ofertadas por ocasião da pesquisa supostamente realizada ao final de 2011.

A proprietária de um dos imóveis, situado à Av. Ville Roy n.º 5.779, Centro, Boa Vista/RR, Sra. W. J. C. S., compareceu à sede desta Controladoria-Geral da União e declarou que não participou de nenhuma cotação para locação de seu imóvel.

Localizamos também o pai do proprietário do segundo imóvel, situado à Av. Capitão Júlio Bezerra n.º 165, Centro, Boa Vista/RR, Sr. H. M., o qual se identificou como administrador do imóvel do filho, que reside fora de Boa Vista, tendo também confirmado não ter participado de qualquer "processo licitatório", referindo-se à cotação de preços realizada pela IBGE-UE/RR em 2011.

Em relação a este imóvel, importante frisar, porém, que ao ser instado acerca da cotação de preços realizada em 2011, por meio do Ofício EU/RR/GAB Nº 009/13, que trouxe em anexo o Memorando 003-2013, a própria IBGE-UE/RR alegou que na época da cotação não fez contato com o legítimo

proprietário dos imóveis, mas de forma a justificar os preços nos enviou a cópia de declaração assinada pelo Sr. H. M., datada de 19 de fevereiro de 2013, onde este informa que o imóvel estaria disponível para locação pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Em 31 de maio de 2013, compareceu à sede da Controladoria-Geral da União, Regional de Roraima - CGU-PR/RR, o servidor CPF n.º \*\*\*.955.027-\*\*, responsável pelas pesquisas de preços que deram suporte à contratação das vagas de estacionamento. Por meio de termo lavrado nesta repartição, o servidor declarou que não efetuou as pesquisas de preços referentes aos imóveis acima citados, tendo informado que apenas assinou os documentos a pedido do servidor CPF nº \*\*\*.187.980-\*\*, então chefe em exercício da Unidade.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2014 IBGE/ UE/RR, de 08 de setembro de 2014, a Unidade apresentou cópia do Relatório de Auditoria nº 009/2014, de 08 de setembro de 2014, proveniente da Auditoria Interna do IBGE, em que consta a seguinte manifestação:

#### "5.2.3 Fragilidade da pesquisa de mercado

Propostas no valor de R\$ 14.500,00 e R\$ 15.000,00 não estão respaldadas por documentos emitidos por imobiliárias ou proprietários, tampouco existe evidência de envio de comunicação solicitando orçamentos.

*(...)* 

#### 5.2.4 Fragilidade da vistoria dos imóveis cotados

Inexiste fotografia do imóvel cujas vagas foram contratadas pelo IBGE. Os demais imóveis que figuram na pesquisa de preço de mercado não apresentam ficha de vistoria para comparação.

#### 6. Conclusão

(...)

A respeito da legitimidade da documentação que compõe o processo, observa-se fragilidade de suporte documental na pesquisa de preço de mercado, uma vez que não está respaldada por pesquisa junto às imobiliárias, e na vistoria dos imóvies; que não foi realizada em outros imóveis que não o do objeto do contrato."

#### c) Análise do Controle Interno:

Da análise da Manifestação da Unidade Examinada, verifica-se que aAuditoria Interna do IBGE concluiu pela inexistência de suporte documental suficiente para comprovar a realização da pesquisa de preços no mercado local e das vistorias dos imóveis.

Tendo em vista que não foram apresentados, pela Unidade, novos fatos ou documentos que pudessem alterar os achados de auditoria, e a conclusão do Relatório nº 009/2014, de 08 de setembro de 2014, da Auditoria Interna do IBGE, está alinhada às conclusões apresentadas por esta Controladoria, mantêm-se a constatação.

#### Recomendação: 1

Instaurar procedimento administrativo visando a apuração das responsabilidades.

#### d) Conclusão sobre a situação verificada:

Apesar de não constar explicitamente na denúncia, evidenciou-se fraude nas pesquisas de preços de mercado. As cotações de preços constantes nos processos foram montadas e anexadas ao processo, sem terem sido realizadas.

#### 2.1.1.3

#### Situação Verificada

Verificou-se que houve sobrepreço na estimativa e superfaturamento na contratação de vinte vagas de estacionamento para a Unidade. Evidencia-se isso pelo fato de que a empresa Júlio da Silva Carrilo – ME alugou um imóvel pelo valor mensal de R\$1.800,00 e sublocou, em menos de um mês, à IBGE-UE/RR, ao valor mensal de R\$ 12.000,00, por dispensa de licitação.

## **CONSTATAÇÃO**

Sobrepreço na estimativa e superfaturamento na contratação de vinte vagas de estacionamento pela IBGE-UE/RR.

#### a) Fato:

A análise do Processo Administrativo n.º 03614.000080/2011-34, referente à dispensa de licitação para contratação de vagas de estacionamento para a Unidade Estadual do IBGE/RR, permitiu que se evidenciasse o sobrepreço na estimativa e superfaturamento na contratação de vinte vagas para estacionamento de veículos oficiais da Unidade. O contrato de locação foi firmado em 06 de janeiro de 2012, com a empresa Júlio da Silva Carrilo - ME, CNPJ N.º 14.541.102/0001-29.

A seguir apresenta-se a cronologia dos fatos:

- 1 a empresa Júlio da Silva Carrilo ME foi criada em 28 de outubro de 2011, conforme banco de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB;
- 2 em 18 de novembro de 2011, a referida empresa alugou um imóvel nas proximidades da IBGE-UE/RR, com área de 300m², situado à Rua Barão do Rio Branco n.º 438, Centro, Boa Vista/RR, pelo valor mensal de R\$1.800,00;
- 3 em 21 de novembro de 2011, foi realizada pesquisa de preços de mercado, a qual é assinada pelo servidor CPF n.º \*\*\*.955.027-\*\*;
- 4 em 21 de novembro de 2011, o servidor CPF n.º \*\*\*.187.980-\*\*, Chefe-Substituto na ocasião, assinou a ficha de vistoria do imóvel, apresentou a justificativa para a locação e encaminhou ao chefe da Unidade, CPF nº \*\*\*.923.368-\*\*, que em 22 de novembro de 2011 ratificou as informações;
- 5 em 23 de novembro de 2011, o chefe da IBGE-UE/RR, CPF nº \*\*\*.923.368-\*\*, autorizou a realização da despesa no valor mensal de R\$ 12.000,00, correspondendo ao valor anual de R\$ 144.000,00.
- 6 em 04 de janeiro de 2012, foi publicada a dispensa de licitação;
- 7 em 06 de janeiro de 2012, foi assinado o contrato de locação entre a IBGE-UE/RR e a empresa Júlio da Silva Carrilo ME, CNPJ N.º 14.541.102/0001-29, D.O.U. de 10/01/2012.

Destarte, restou evidenciado que o imóvel foi locado para a empresa Júlio da Silva Carrilo - ME por R\$ 1.800,00, preço que é condizente com o seu valor de mercado, e menos de trinta dias depois foi sublocado para a Unidade a um custo mensal de R\$ 12.000,00, o que equivale a um valor 666,66% maior que o valor de mercado.

A contratação, como relatado neste documento, era desnecessária, haja vista que a sede da IBGE-UE/RR consta com espaços físicos suficientes para a guarda de todos seus veículos oficiais.

O contrato vigorou por doze meses, tendo seu encerramento ocorrido em janeiro de 2013, constatando-se um superfaturamento durante o exercício de 2012 que gerou um prejuízo total de R\$ 144.000,00.

#### b) Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2014 IBGE/ UE/RR, de 08 de setembro de 2014, a Unidade apresentou cópia do Relatório de Auditoria nº 009/2014, de 08 de setembro de 2014, proveniente da Auditoria Interna do IBGE, em que consta a seguinte manifestação:

#### "5.2.6 Sobrepreço na contratação

A contratação pelo valor de R\$ 12.000,00 mensais, através da sublocação das vagas do imóvel (locado para a empresa julio da Silva Carrilo pelo valor R\$ 1.800,00), evidencia uma margem de 85%, o que corresponde a um 'mark up' de 666,67% sobre o custo da locação.

#### 6. Conclusão

*(...)* 

Quanto à economicidade, cabe comentar que a contratação efetivada pode ser considerada antieconômica, fato evidenciado pela contratação em valor 666,67% superior ao custo de locação por parte da empresa, sendo, portanto, uma contratação não vantajosa por parte da Administração."

#### c) Análise do Controle Interno:

Verifica-se que a Auditoria Interna do IBGE também evidenciou a existência de sobrepreço. Considerou também que a contratação foi antieconômica.

Diante disso e considerando que não foram apresentados, pela Unidade, novos fatos ou documentos que pudessem alterar os achados de auditoria, mantêm-se a constatação.

## Recomendação: 1

Instaurar procedimento administrativo visando o ressarcimento ao erário do prejuízo causado pelo pagamento de R\$ 144.000,00 a título de aluguel de vagas de estacionamento para a empresa Julio da Silva Carrilo - ME.

#### Recomendação: 2

Instaurar procedimento administrativo visando a apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo prejuízo.

#### d) Conclusão sobre a situação verificada:

A denúncia apresentada, alegando sobrepreço e superfaturamento na contratação de vinte vagas de estacionamento pela IBGE-UE/RR, é consistente. Evidenciou-se que a empresa Júlio da Silva Carrilo – ME locou um imóvel por R\$1.800,00 mensais e, menos de um mês após, sublocou à IBGE-UE/RR, ao valor mensal de R\$ 12.000,00.

## 3. CONCLUSÃO

3.1. Sobre os fatos e situações apontados à CGU, são procedentes as irregularidades listadas a seguir, conforme demonstrado no corpo do relatório.

### Falhas com dano ao erário

- Item 3.1.1. Contratação desnecessária de vinte vagas de estacionamento para guarda de veículos oficiais por parte da Unidade Estadual do IBGE-RR.
- Item 3.1.3. Sobrepreço na estimativa e superfaturamento na contratação de vinte vagas de estacionamento pela Unidade Estadual do IBGE/RR.

#### Falhas sem dano ao erário

Item 3.1.2. - Fraude na pesquisa de preços de mercado visando à contratação de vagas de estacionamento.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2015